



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002202/2020

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso 24, IV, da Lei nº 8.666/93 c/c lei 13.3979/2020.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de sanitização e desinfecção de ambientes público, ruas, prédios como medidas de prevenção da COVID – 19 no Município de Pajeú do Piauí-PI.

A presente justificativa vem para cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93, c/c com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, como base necessária à contratação para dispensa de licitação.

I. Objeto: Contratação de empresa para serviços de sanitização e desinfecção de ambientes público, ruas, prédios como medidas de prevenção da COVID – 19 no Município de Pajeú do Piauí-PI.

II. Contratado:

FORNECEDOR: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65, com sede na PC Terminal Rodoviário, 08, cancela. Cep 64.800-002, cidade de Floriano-PI.

III. Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa de Licitação:

A dispensa de licitação para os serviços de sanitização e desinfecção de ambientes público, ruas, prédios como medidas de prevenção da COVID – 19, se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, c/c com art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e se justifica no caráter de urgência para aquisição dos materiais supra solicitados. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; bem como também o que instrui a Organização Mundial de Saúde, Órgãos Estaduais e os Decretos Municipais.

IV. Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa que será contratada para o fornecimento do medicamento será: **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65**, com sede na PC Terminal Rodoviário, 08, cancela. Cep 64.800-002, cidade de Floriano-PI, **valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ



Consequentemente, considerando que o menor preço apresentado para o fornecimento dos de Materiais e Insumos Médico-Hospitalares foi apresentado pela empresa **KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.295.673/0001-65**, com sede na PC Terminal Rodoviário, 08, cancela, Cep 64.800-002, cidade de Floriano-PI, a Comissão Permanente de Licitação entende que está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e a justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o prestador de serviço atende a todos os requisitos legais conforme fixado nos artigos 28 a 31 da Lei 8666/93. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0002199/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para compra de materiais, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí – PI, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 13.979/. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Pajeú do Piauí (PI), 18 de dezembro de 2020.


Eriane Mesquita de Sá
Presidente


Marinete Lopes Lima
Membro


Marinalva Lopes Lima
Membro